

ASSUNTO:

CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO OU
EXCLUSÃO DE CONTEÚDO DOS PROGRAMAS TELEVISIVOS

APROVAÇÃO:

Deliberação DIREX nº 110, de 8/12/2022

VIGÊNCIA:

8/12/2022

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE
CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE
AVALIAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO,
MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO OU
EXCLUSÃO DE CONTEÚDO DOS
PROGRAMAS TELEVISIVOS**

- IN 606-01

SUMÁRIO

1. FINALIDADE	02
2. ÁREAS RESPONSÁVEIS	02
3. CONCEITUAÇÃO	02
4. COMPETÊNCIAS	03
5. CRITÉRIOS.....	04
6. PARÂMETROS OBJETIVOS PARA PRECIFICAÇÃO DE CUSTOS DE PRODUÇÃO DOS PROGRAMAS TELEVISIVOS.....	04
7. PRORROGAÇÃO.....	06
8. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	06
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	07
10. ANEXO	08

1. FINALIDADE

1.1 Dar cumprimento às determinações dos itens 9.6.4 e 9.6.5 do Acórdão nº 2580/2021 - TCU - Plenário, quanto à definição dos instrumentos de mensuração objetiva de cada um dos critérios e parâmetros de avaliação para fundamentar as decisões de manutenção, alteração ou exclusão definitiva de cada programa televisivo da grade de programação da emissora, com a indicação das áreas/setores responsáveis pelo acompanhamento da programação e aplicação daqueles instrumentos.

2. ÁREAS RESPONSÁVEIS

2.1 ÁREA GESTORA: Diretoria-Geral - DIGER.

2.2 ÁREAS CORRESPONSÁVEIS:

Presidência - PRESI;

Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP;

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI; e

Diretoria de Jornalismo - DIJOR.

3. CONCEITUAÇÃO

3.1 ÁREA REQUISITANTE

Unidade da EBC interessada na contratação de serviços relacionados a conteúdo.

3.2 CONTEÚDO

Obra audiovisual, digital, fotográfica ou radiofônica.

3.3 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

3.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUXILIAR À PRODUÇÃO

Contratação de responsável por alguma etapa da produção ou parte específica da produção, como por exemplo: direção, roteiro, reportagem, edição, sonoplastia, animador, videografista.

3.5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO

Contratação de apresentador, constituído como pessoa jurídica, para trabalhar em conjunto com os empregados da EBC.

3.6 PROPONENTE

Responsável legal pela proposição e apresentação da proposta comercial, devendo ser constituído como pessoa jurídica.

3.7 PROSPECÇÃO

É a pesquisa, a verificação de disponibilidade e a negociação de condições e valores de prestação de serviços de conteúdo.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 Compete ao Comitê de Programação e Rede - CPR:

- I - propor critérios e modelo de negócio para contratação conteúdos;
- II - selecionar entre todas as opções de contratação, apenas aquelas que atendem às diretrizes da grade de programação a partir de análise do estudo de potencial de audiência, além da proposta comercial e do currículo da proponente; e
- III - acompanhar e estabelecer critérios dos Instrumentos de Medição de Resultado – IMR dos serviços contratados.

4.2 Compete à Diretoria-Geral - DIGER:

- I - fornecer informações sobre as pesquisas qualitativas e quantitativas de desempenho dos conteúdos, dos veículos da EBC; e
- II - fornecer informações sobre as pesquisas de acompanhamento de audiência dos veículos e conteúdos da EBC, com resultados e informações consolidadas.

4.3 Compete à Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP:

- I - manter atualizada a PLANILHA DE COMPARAÇÃO DE PARÂMETROS, Anexo I, com apoio das áreas responsáveis pelos dados que compõem a planilha; e
- II - disponibilizar a PLANILHA DE COMPARAÇÃO DE PARÂMETROS.

4.4 Compete à Diretoria da área Requisitante:

- I - dirigir as atividades de planejamento e controle dos serviços relacionados a conteúdo a serem contratados;
- II - definir os itens que comporão os Instrumentos de Medição de Resultado - IMR dos serviços contratados;
- III - realizar a prospecção de prestador de serviço a ser contratado;
- IV - analisar e negociar as propostas de projetos apresentados pelos proponentes;
- V - formalizar e elaborar os documentos da contratação; e
- VI - orientar, acompanhar, monitorar e controlar as atividades das contratações.

4.4 Compete à Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI:

- I - instruir processos de compras e contratações de conteúdos, para fins de procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade, com análise e revisão técnica dos artefatos; e
- II - manter atualizados os controles de composição dos custos internos relacionados ao quadro de pessoal da EBC.

4.5 Compete à Consultoria Jurídica – CONJU realizar a manifestação jurídica dos processos de contratações.

4.6 Compete à Gerência Executiva de Marketing e Inteligência de Negócios realizar estudo de possibilidade de audiência do conteúdo a ser contratado, tendências e demandas de consumo do mercado.

5. CRITÉRIOS

5.1 Referência de preço do mercado.

5.1.1 Os custos de produção dos programas devem estar enquadrados dentro dos seguintes parâmetros estabelecidos pela *Television Business International* – TBI ou outras tabelas de parâmetros de preços por publicações relevantes no mercado internacional:

I – Programa de Animação (desenho animado): até U\$ 4.000 a cada 30 minutos;

II – Programa Infantil (*live action*): até U\$ 2.500 a cada 30 minutos;

III – Programa de Dramaturgia (novela e série de dramaturgia adulta): até U\$ 8.000 a cada 30 minutos; e

IV – Programa Factual (jornalismo e documentário): até U\$ 4.500 a cada 30 minutos.

5.2 Verificação de Resultados - Índice de Audiência.

5.2.1 Considerando-se como fonte a empresa Kantar, referência mundial em fornecimento de dados e utilizada pelo mercado televisivo brasileiro como base para medição de audiência, para prorrogar e ser mantido na grade, o programa deve, obrigatoriamente, atender aos resultados de audiência iguais ou superiores às metas estabelecidas.

5.2.2 Para definição da meta de cada programa, considera-se a média dos resultados de audiência dos 3 (três) últimos anos ou, se resultado da audiência do último ano for superior a essa média, a meta fica definida como o resultado do último ano.

5.2.3 Caso o resultado não atinja a meta fixada, o programa deverá ser reformulado ou excluído da grade de programação.

5.2.4 A análise do resultado ocorrerá no prazo (momento da prorrogação) de vigência do contrato.

6. PARÂMETROS OBJETIVOS PARA PRECIFICAÇÃO DE CUSTOS DE PRODUÇÃO DOS PROGRAMAS TELEVISIVOS

6.1 Contratação de terceiros na produção de programas televisivos: Contratação de Pessoas Jurídicas como Apresentadores, Narradores e Comentaristas, Repórteres e outros serviços auxiliares à produção (Produção própria).

6.1.1 Nessa modalidade, contrata-se a pessoa jurídica para trabalhar em conjunto com os profissionais da EBC e com utilização da infraestrutura da Empresa. Estes contratos podem conter custo variável de viagens e figurino. Os custos de exibição, edição, produção, horas de trabalho dos profissionais alocados na produção e utilização de equipamentos ficam sob responsabilidade da própria EBC. Os contratos de apresentação e serviços auxiliares à produção podem conter as seguintes atividades:

I - Mediação - Mediação de debate entre convidados e debatedores;

II - Apresentação - Gravação das cabeças de quadros e VTs;

III - Chefia de Edição - Definição das pautas e aprovação dos roteiros e scripts de quadros e VTs.

IV - Reportagem Especial - Gravação de reportagens extraordinárias para o programa.

- V - Editoria de Praças - Definição dos temas e revisão dos conteúdos enviados por emissoras da RNCP.
- VI - Direção de Programa - Responsável pela aprovação final da escaleta/espelho do programa.
- VII - Roteiro - Escrita das laudas dos VTs e/ou do roteiro de quadros ou de todo o programa.
- VIII - Entrevista - Ato de entrevistar convidado sobre determinado tema independentemente de ter redigido as perguntas.
- IX - Pauta - Sugestão de assuntos a serem abordados no programa assim como seus respectivos entrevistados e debatedores.
- X - Pesquisa - Levantamento de informações sobre a pauta (dados estatísticos, informações sobre os entrevistados e histórico do assunto abordado).
- XI - Narração - Narração de partidas esportivas e eventos culturais ao vivo ou gravados.
- XII - Comentários analíticos - Atuação como comentarista em apoio a apresentador ou narrador em diversos âmbitos: esportes, economia, política internacional, música, entre outros temas.
- XIII - Reportagem - Gravação de reportagens diárias para determinado programa.
- XIV - Produção - Marcação de entrevistas e filmagens; viabilização de transporte e equipamentos para gravação; apoio ao diretor no set; cadastro das informações das captações nos sistemas de gestão de conteúdos (iAcervo, MAM e Prateleira).
- XV - Sonoplastia - Editor de áudio responsável pela gravação dos OFFs, pelo tratamento dos sons e pelo nivelamento final das trilhas de áudio de um programa.
- XVI - Edição de vídeo - Profissional responsável pela montagem dos clipes gravados a partir do roteiro do programa e da orientação do diretor.
- XVII - Atuação - Interpretação de texto dramático por ator profissional.
- XVIII - Animador - Serviço de criação de animações 3D ou 2D a partir de elementos ou personagens digitais.
- XIX - Cinegrafia - Captação de imagens e sonoras em externa ou estúdio.

6.2 Coprodução de programas

6.2.1 É a modalidade de produção de obra audiovisual que contempla o compartilhamento das responsabilidades pela produção da obra, incluindo o aporte de recursos financeiros, bens ou serviços, podendo também contemplar o compartilhamento sobre o patrimônio da obra entre os coprodutores.

6.3 Produção dos programas televisivos

6.3.1 Considerando os custos de exibição, edição, produção, inserção de material previamente gravado em tomadas externas, inserção, ao vivo, de material obtido em tomadas externas, horas de trabalho dos profissionais alocados na produção de cada programa/episódio e utilização de equipamentos na produção de cada programa.

- 6.3.1.1 Os contratos de apresentadores, narradores e comentaristas esportivos, repórteres e serviços à auxiliares a produção terão como base:
- I - o salário de empregados e funções comissionadas da EBC que desempenham funções correlatas às pretendidas na contratação de Tabelas Internacionais de Referências de Preços para Produções audiovisuais de ampla divulgação; e
 - II - o pagamento do acúmulo de uma única função para as pessoas jurídicas contratadas na produção do programa com um percentual de 40% sobre a remuneração dessa função.
- 6.3.1.2 Os tempos de preparação e produção de programa produzidos pela EBC no atendimento de contratos de prestação de serviços a órgãos da APF servirão como base para o cálculo do valor do contrato.
- 6.3.1.3 Os custos de exibição, edição, horas de trabalho dos profissionais e utilização de equipamentos para programa produzidos pela EBC no atendimento de contratos de prestação de serviços a órgãos da APF servirão como base para cálculo do valor do contrato.
- 6.3.1.4 O processo de contratação deve ser instruído com a planilha de parâmetros de preços do Anexo I, preenchida com parâmetros acima definidos.
- 6.3.1.5 A DIAFI deve realizar a atualização da planilha de parâmetros de preços do Anexo I anualmente.
- 6.3.1.6 Além da planilha de parâmetros de preços, o processo de contratação deve ser instruído com o estudo de possibilidade de audiência.

7. PRORROGAÇÃO

- 7.1 A prorrogação fica condicionada ao cumprimento de metas, prazos e resultados a serem especificados em cada instrumento contratual em seu respectivo Instrumento de Medição de Resultado - IMR (IN 05/2017-SEGES/MPDG).
- 7.2 Considera-se o IMR um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 7.3 IMR para a manutenção, alteração ou exclusão de conteúdos na grade de programação da TV Brasil é baseado em dois critérios:
- I - Referência de preço do mercado; e
 - II - Índice de audiência.

8. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- I - Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 – Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC; Altera a Lei nº 5.070/1966.
- II - Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

III - Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017 - Altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, que “Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta; autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC; altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966; e dá outras providências”, para dispor sobre a prestação dos serviços de radiodifusão pública e a organização da EBC.

IV - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

V - Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

VI - Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

VII - Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

VIII - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC (RILC), de 9 de dezembro de 2019 – Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC, nos termos da Lei nº 13.303/2016; do Decreto nº 8.945/2016; e dos preceitos de direito privado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A EBC deverá observar, em todo o processo de contratação de serviços de conteúdo, o estabelecido na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) sobre proteção de dados e sigilo das informações.

10. ANEXO

ANEXO I – Planilha de Comparação de Parâmetros

ABA - Minutagem

										Critério 1
Contrato	Veículo	Vigência atual (Início)	Vigência atual (Fim)	Semanas	Diretoria	Fixo/estimado mensal (R\$)	Valor anual (R\$)	Episódios por semana	Duração do episódio	Minutagem (R\$)
Locutores e produtor executivo dos programas										
Coprodução										
Apresentador de programa										
Narradores e comentaristas de programas esportivos										
Comentarista político e econômico de telejornais										

ABA – Prazos _ resultados _ metas

						Critério 2		
						Resultados	Metas	
Pessoas Jurídicas	Diretoria	Prazos	Critério 1	Programa	Veículo	IA% (20xx)	IA% (20xx)	IA% (20xx)
Narradores e comentaristas de programas esportivos (Rodrigo Campos e André Marques)		Prorrogação	Minutagem					
Apresentador do programa								
Apresentador do telejornal nacional								
Repórter de telejornais								
Comentarista político e econômico de telejornais								

ABA – Pessoa Jurídica _ TV

SERVIÇOS DE TV E VÍDEO CUSTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (PROFISSIONAL)

Programa / Pessoa Jurídica				Parâmetros																		
				Tempo de Preparação e Produção do Programa (h)						Custo Atividade Principal (R\$)			Custo Acúmulo de Função (R\$)			Custo por episódio (R\$)						
				Programa de :			Programa de :			Programa de :			Programa de :									
Função de Referência EBC	Atividade Contratada	Atividade Principal PJ	Outras Atividades PJ	Custo Hora (R\$)¹	Acúmulo de Função (%)	Acúmulo de Função (R\$/hora)	Até 15'	Entre 16' e 45'	Entre 46' e 60'	Até 15'	Entre 16' e 45'	Entre 46' e 60'	Até 15'	Entre 16' e 45'	Entre 46' e 60'	Até 15'	Entre 16' e 45'	Entre 46' e 60'				
Gerente Executivo	Mediação de programa e reunião de pauta																					
Gerente	Apresentação do programa, gravação de chamadas e reunião de pauta																					
Coordenador II	Roteirista, Chefia de Edição, Edição de Pautas e Direção de Programa																					
JCP - Jornalismo (Repórter)	Realização de entrevistas, reportagens especiais e reunião de pauta																					
JCP - Jornalismo (Produtor)	Pesquisa e seleção de debatedores																					
ACP - Produção Executiva	Acompanhamento do processo de produção / Produção de pautas especializadas / Participação em reuniões de pauta																					
Custo por episódio																	0,00	0,00	0,00			

¹ Base: salários dos empregados EBC

Duração do Programa (min)	
Custo por episódio	0,00
Nº de episódios por semana	
Nº de semanas contratadas	
Valor por temporada	0,00
Valor mensal	0,00

ABA – Custo Produção _ TV

**SERVIÇOS DE TV E VÍDEO
PROGRAMA DE ENTREVISTA EM ESTÚDIO
REFERÊNCIA 30 MINUTOS**

Programa / Pessoa Jurídica

Parâmetros

PESSOAL

Equipe de Produção

Função	Atividade	Executada pela PJ contratado	Qtde de profissionais	Parâmetros		Custo PJ	Custo EBC
				Custo/hora (R\$)	Tempo atividade (hora)		
Gerente Executivo	Mediação de programa e reunião de pauta					-	
Gerente	Apresentação do programa, gravação de chamadas e reunião de pauta					-	0,00
Coordenador II	Roteirista, Chefia de Edição, Edição de Praças e Direção de Programa					-	0,00
JCP - Jornalismo (Repórter)	Realização de entrevistas, reportagens especiais e reunião de pauta					-	0,00
JCP - Jornalismo (Produtor)	Pesquisa e seleção de debatedores					-	0,00
ACP - Produção Executiva	Acompanhamento do processo de produção / Produção de pautas especializadas / Participação em reuniões de pauta					-	0,00
Coordenador II (arte e cenografia)							0,00
Estilismo (Maquiagem)							0,00
Edição e Finalização de Imagem							0,00
Soma						0,00	0,00

Equipe de Estúdio

Função	Qtde de profissionais	Executada pela PJ contratado	Parâmetros		Custo PJ	Custo EBC
			Custo/hora (R\$)	Tempo atividade (hora)		
Direção de Imagens (DTV)						0
Operação de Câmera						0
Apoio Imagem (Operador de VT)						0
Operação de Áudio						0
Apoio Imagem (Operador de TP)						0
Manutenção e Suporte de TV						0
Apoio Imagem (Operador de Caracteres)						0
Iluminação						0
Auxiliar em Operação (de Câmera)						0
Supervisão de Operações						0
Coordenador III						0
Soma					0,00	0,00

Parâmetros

EQUIPAMENTOS

Equipamento	Quantidade	Pertence à contratada	Parâmetros		Custo PJ	Custo EBC
			Custo/hora (R\$)	Tempo atividade (hora)		
Equipamentos de Estúdio						0,00
Equipamentos de Switcher						0,00
Equipamentos de Produção						0,00
Ilha de Edição						0,00
Videowall						0,00
Soma					0,0	0,00

CUSTO DO PROGRAMA

Tipo	CUSTO PJ	Custo EBC
Equipe de Produção	0,00	0,00
Equipe de Estúdio	0,00	0,00
Equipamentos	0,00	0,00
Custos Indiretos (20%)	0,00	0,00
Soma	0,00	0,00
Taxa de Administração (18%)	0,00	0,00
Imposto (14,25%)	0,00	0,00
Custo EBC	0,00	0,00

ABA – Custo Contrato _ TV

**REFERÊNCIA DO MERCADO
Produção de Programa de TV**

Programa / Pessoa Jurídica

Custo da contratação (Pessoa Jurídica)	R\$ 0,00
Custo de produção (Pessoa Jurídica)	R\$ 0,00

Programa	Valor Episódio	Qtde Episódios	Valor Contrato
	R\$ 0,00		

ABA – Pessoa Jurídica _ Rádio

**RÁDIOS
CUSTO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Programa / Pessoa Jurídica Duração (h) Semanas contratadas Episódios por semana

Função de Referência EBC	Atividade Contratada	Atividade Principal PJ	Outras Atividades PJ	Parâmetros		Acúmulo de Função (R\$/hora)	Tempo de Preparação e Produção do Programa (h)	Custo Atividade Principal (R\$)	Custo Acúmulo de Função (R\$)	Custo por Episódio (R\$)
				Custo Hora (R\$) ¹	Acúmulo de Função (%)					
Gerente Executivo	Mediação de programa e reunião de pauta			186,18			0			
ACP - Produção Executiva de Rádio, TV e Mídias Digitais	Acompanhamento do processo de produção / Produção de pautas especializadas / Participação em reuniões de pauta			83,52			18			
AC - Locutor Especializado	Apresentação do programa, gravação de chamadas e reunião de pauta			78,90			0			
TC - Locutor	Apresentação do programa, gravação de chamadas e reunião de pauta			76,20			0			
TC - Locutor Operador	Apresentação do programa, gravação de chamadas e reunião de pauta									
Custo por Episódio										0,00

¹ Base: salários dos empregados EBC

Custo por Episódio	0,00
Valor por temporada	0,00

ABA – Custo Produção_ Programa de Rádio

SERVIÇO DE RÁDIO**PESSOAL****Equipe de Reportagem**

Função	Quantidade	Custo hora (R\$)	Tempo (h)	Custo total (R\$)
JCP - Jornalismo (planejamento, concepção, atuação/gravação)				
Produção Executiva - Roteirista				
TCP - Apoio à Produção				
JCP - Jornalismo (editor de texto)				
Coordenador II				
TOTAL				

Equipe de Estúdio

Função	Quantidade	Custo hora (R\$)	Tempo (h)	Custo total (R\$)
Operação de Áudio				
Sonoplastia				
Coordenador II				
Técnico de Manutenção e Suporte - TCP				
TOTAL				

SERVIÇOS/CONTRATOS/MATERIAIS

Função	Quantidade	Custo hora (R\$)	Tempo (h)	Custo total (R\$)
Banco de Trilha				
TOTAL				

EQUIPAMENTOS

Função	Quantidade	Custo hora (R\$)	Tempo (h)	Custo total (R\$)
Utilização de equipamentos de estúdio				
Utilização de equipamentos de produção				
TOTAL				

RESUMO

Tipo	Custo total (R\$)
Pessoal	0,00
Serviços/Contratos/Materiais	0
Equipamentos	0
Custos Indiretos (20%)	0,00
Custo Total	0,00
Taxa de Administração (18%)	0,00
Imposto (14,25%)	0,00
Preço do Serviço	0,00

Nr semanas	
------------	--

Valor contrato	R\$ 0,00
----------------	----------